REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de imóveis 2ª Circunscrição

Rua João de Abreu, 145 Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120-110

Dra. Maria Baia Peixoto Valadão

CERTIDÃO

Dra. MARIA BAÍA PEIXOTO VALADÃO, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca de Goiânia Capital do Estado de Goiás na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 25.373, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL**:- Lote de terras nº. 09(Nove), da Qda. 43, situado à Av. Curitiba, no Loteamento denominado **"VILA JOÃO VAZ"**, n/Capital, contendo a área de 360,00m2., sendo:-12,00metros de frente, pela citada Av. Curitiba; pela linha de fundos, 12,00metros, dividindo com o Lote nº.17; pelo Lado direito, 30,00metros, dividindo com o Lote nº.08; e, pelo Lado esquerdo, 30,00metros, dividindo com o lote nº.10.PROPRIETÁRIOS:-**RUBENS NUNES BARBOSA**, comerciante, CI. RG. nº.13.097-Go. e s/m., Sra. **ROSILENE INÁCIO PIRES BARBOSA**, do lar, CI. RG. nº. 176.132-Go., ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, inscritos no CPF. sob o nº. 021.419.061-72, domiciliados e residentes n/Capital, na Rua 9, nº.269, Aptº. 206, no S. Oeste, conforme Transcrição nº. 8.118, d/Cartório. A Oficial:-

---

R-1-25.373: Goiânia, 02 de dezembro de 1.982. Por Escr. Públ. de C/V, lavrada no Lº. nº. 253, fls. 193/194v., em data de 08/01/80, no Cartório do 7º Oficio de Notas, d/Capital, os Proprietários constantes e qualificados na Matrícula supra, **"VENDERAM"** à Sra. **ORDÁLIA LUISA RIBEIRO**, brasileira, do lar, casada sob o regime da comunhão de bens, com o Sr. **FRANCISCO BARBOSA RIBEIRO**, portador da CI. RG. nº.824.739-SSP-Go. e CPF. nº. 013.509.781-91, domiciliada e residente n/Capital, na Av. Curitiba, Qda. 43, Lote nº.09, na V. João Vaz, o Imóvel objeto da Matrícula supra, por Cr$1.000,00. A Oficial:-

---

R-2-25.373: Goiânia, 04 de Julho de 2005. Por Carta de Adjudicação, extraída dos Autos de nº 1420/200401883951, de Arrolamento Comum, expedida em data de 21.06.2005, pelo Escrevente, Rodrigo Fernandes Silva, por determinação do Dr. Jeronymo Pedro Villas Boas, MM Juiz de Direito da 3ª Vara de Família, Sucessões e Cível, d/Comarca, referente aos bens deixados por falecimento de Francisco Barbosa Ribeiro e Ordália Luisa Ribeiro, constantes no R-1, supra, COUBE ao ADJUDICATÁRIO, Sr. **PEDRO MANOEL DA CRUZ JÚNIOR**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial d bens, com a Sra. **MARIZETE VIEIRA GOMES**, representante comercial, casado sob o portador da CI RG nº 1.160.740-2ª Via-SSP/GO e CPF nº 260.971.411-49, residente e domiciliado n/Capital, na Rua Geraldino, Qda. 07, Lt. 21, nº 55, Jd. Xavier, n/Capital, o imóvel acima descrito, no valor

estimado de R$ 11.000,00. A Oficial.

Av-3-25.373: Goiânia, 10 de Fevereiro de 2006. Certifico e dou fé, que de acordo com Reqtº apresentado, datado de 03.02.2006, sobre o imóvel objeto da presente matrícula, foi edificada uma casa residencial contendo: 03 quartos, sala, cozinha, banheiro, circulação, garagem e área de serviço, com área construída de 128,00m², no valor venal de R$ 30.951,04, conforme Certidão de Cadastramento expedida em data de 27.01.2006, pela Secretaria de Finanças, d/Capital. Foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos-CND, do INSS nº 002572006-08001070, CEI nº 38.730.08930/64, expedida em data de 03.02.2006, pela Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS. A Oficial.

Av-4-25.373: Goiânia, 12 de Dezembro de 2006. Certifico e dou fé, que de acordo com Carta de Sentença, extraída dos Autos nºs 1389, Ação de Separação Consensual, Protocolada sob nº 200401837925, expedida em data de 21.06.2005, e assinada pelo Escrivão da 3ª Escrivania de Família e Sucessões, d/Comarca, Glauco de Souza Costa, por ordem do MM. Juiz de Direito da 3ª Vara de Família, Sucessões e Cível, d/Comarca, Dr. Jeronymo Pedro Villas Boas, os proprietários constantes e qualificados no R-2, supra, passaram a ter o estado civil de **Separados Consensualmente**. A Oficial.

R-5-25.373: Goiânia, 08 de Janeiro de 2007. Por Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, firmado na cidade de São Paulo-SP, em data de 19.12.2006, os Condôminos-Proprietários constantes e qualificados no R-2 e Av-4, retro, ela portadora da CI RG nº 1.647.954-2ªvia-SSP-Go e do CIC nº 477.369.501-30, VENDERAM à Sra. **MARLENE SIQUEIRA DOS SANTOS SABINO**, brasileira, feirante, portadora da CI RG nº 3550343-8743622-SSP-Go, CIC nº 708.624.001-04, e seu cônjuge **ALECSON CHRISTIAN SABINO**, brasileiro, feirante, portador da CI RG nº 1929962-2ªvia-SSP-Go, CIC nº 527.152.641-00, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente a Lei 6515/77, residentes e domiciliados na Rua 615, Qd. 512, Lt. 01, c2, s/n, Setor São José, nesta Capital, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R$ 85.000,00, sendo R$ 25.000,00, com recursos próprios; e, R$ 60.000,00, com o financiamento ora concedido. A Oficial.. A Oficial.

R-6-25.373: Goiânia, 08 de Janeiro de 2007. Por Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, firmado na cidade de São Paulo-SP, em data de 19.12.2006, os adquirentes constantes e qualificados no R-5, retro, na qualidade de Devedores-Fiduciantes, **ALIENARAM**, ao Credor-Fiduciário, **BANCO BRADESCO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na ciade de Deus, Osasco/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, em **caráter fiduciário**, nos termos e para os efeitos dos Arts. 22 e ss., da Lei Federal de nº 9.514/97, o imóvel objeto da presente matrícula, juntamente com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acréscidos, para garantia da dívida no valor de **R$ 60.000,00**, a ser paga em 240 prestações mensais, vencendo a 1ª parcela em 19.01.2007, com juros à taxa nominal de 7,72%aa e efetiva de 8,00%aa, reajustáveis de acordo com Sistema de Amortização Constante - SAC. Prazo de Carência: **30(trinta)dias**. As demais condições constam no contrato. A Oficial. A Oficial.

Av-7-25.373: Goiânia, 30 de Agosto de 2021. **Protocolo nº 267.812:** Certifico que, de acordo com Requerimento datado de 07/07/2021, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514/1997, a Propriedade do Imóvel objeto d/Matrícula, **FICA CONSOLIDADA** na pessoa do **Credor-Fiduciário: BANCO BRADESCO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à cidade de Deus, Vila Yara, Osasco/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, em razão do Inadimplemento dos Devedores-Fiduciantes, constantes e qualificados no R-5,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de imóveis 2ª Circunscrição

Rua João de Abreu, 145 Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120-110

Dra. Maria Baia Peixoto Valadão

CERTIDÃO

Dra. MARIA BAÍA PEIXOTO VALADÃO, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca de Goiânia Capital do Estado de Goiás na forma da Lei, etc...

supra. Foi apresentado o ISTI conforme Laudo nº 873.5952.2, Matrícula nº 131.421-1, cujo valor de avaliação foi de R$ 184.922,60. Escr.06. Dou fé. A Oficial.

Av-8-25.373: Goiânia, 30 de Agosto de 2021. **Protocolo nº 267.812:** Certifico que, como determina o **art. 27**, da Lei nº 9.514/1997, o Banco Bradesco S/A, constante e qualificado na **Av-7**, supra, passou a ter a incumbência legal de "promover" o "leilão público para a alienação do imóvel" objeto d/Matrícula, dentro do prazo legal de "trinta(30)dias, contados da averbação de aquisição - **30/08/2021, data esta em que foi efetivada a consolidação**, para que "a propriedade plena" possa "passar ao Credor Fiduciário", como prevê o **§ 5º**, do **Inciso II**, do **art. 27**, da **Lei Federal** de nº **9.514/97**, em vigor. Escr.06. Dou fé. A Oficial.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 30 de agosto de 2021.

Rúbrica do expedidor.:

Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS
2º CIRCUNSCRIÇÃO
Cristiana Cintra Gomes
Sub Oficial
COMARCA DE GOIÂNIA-GO

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE GOIÁS
Selo Eletronico de Fiscalização
01362108233070710640652
Consulte este selo em
http://extrajudicial.tjgo.jus.br

EMOLUMENTOS: R$	75,21	TAXA JUDICIARIA: R$	15,82	FUNDESP: R$	7,52
ISS: R$	3,79	FUNESP: R$	6,03	ESTADO: R$	2,24
FESEMPS: R$	2,99	FUNEMP: R$	2,24	FUNCOMP: R$	2,24
FEPADSAJ: R$	1,49	FUNPROGE: R$	1,49	FUNDEPEG: R$	0,94
FUNDAF: R$	0,94	FEMAL: R$	1,90		

VALOR TOTAL R$ 124,84